



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO - SR(08)**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA - INCRA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP, PARA MANUTENÇÃO DO
SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL-SNCR E O
PROCESSAMENTO DOS FORMULÁRIOS DE COLETA PARA
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO NO SISTEMA NACIONAL DE
CADASTRO RURAL-SNCR/SIR E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE
CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto - Lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984, restabelecido pelo Decreto nº 79.886, de 28 de junho de 1989, a partir de 31 de março de 1989, data publicação do Decreto Legislativo nº 02/89, com sede no SBN, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília - DF, CNPJ 00.375.972/0001-60, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal e jurisdição em todo Território Nacional, com sua estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 3.509, de 14 de julho de 2000, através da Superintendência Regional do INCRA no Estado de São Paulo, instalada à Rua Dr. Brasília Machado, 203 - Bairro de Santa Cecília, na capital do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **INCRA**, neste ato representando pelo seu Superintendente, Dr. **RAIMUNDO PIRES SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 793.478-0, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF **022.766.778-64**, residente e domiciliado à Rua Pinheiros, 974 - Apto. 33-B, no município de São Paulo - SP, designado pela Portaria INCRA/P/Nº 094/2003, de 11 de março de 2003, e considerando a delegação de competência lhe conferida pelo art. 29, inciso X do Regimento Interno do INCRA, aprovado pelo Decreto nº 3.509, de 14 de julho de 2000, do Exmo. Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário-MDA, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP**, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, portadora do CNPJ/MF 46634101/0001-15, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.943.783-4, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado no município de BOTUCATU-SP, à Rua Dr. Napoleão Laureano, nº 17, Vila Antartica, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem de mútuo acordo firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em consonância com o Processo INCRA-SP/54190.001532/2008-11., sujeitando-se à Lei

8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, no que couber; ao Decreto nº 93.872, 23 de dezembro de 1.986; à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica, tem por objeto o desenvolvimento de ações para executar as atividades no âmbito do Sistema de Informações Rurais-SIR, módulo Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR/SIR, com o fornecimento de informações e de formulários, emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR que estejam na base e digitação de formulários de coleta até 04 (quatro) módulos fiscais do município de localização do imóvel rural, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do Decreto n.º 55.891, de 31 de março de 1965, e no Parágrafo 2º do art. 1 da Lei n.º 8.022, de 12 abril de 1990, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui parte integrante deste instrumento, a documentação comprobatória da capacidade jurídica do Prefeito Municipal de Botucatu - SP, qual seja, cópia do TERMO DE POSSE e de seus documentos pessoais, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

Respeitada a legislação pertinente, compete:

I – AO INCRA

- a) prestar orientação técnica e informações, que detenha por força do exercício de suas atribuições e competências, nos assuntos relativos às atividades previstas no TERMO;
- b) orientar, supervisionar os serviços ora pactuados, cabendo-lhe acompanhar, as atividades de execução, verificar a exata aplicação do TERMO e avaliar os resultados;
- c) fornecer as normas e instruções necessárias para prestação dos serviços;
- d) convocar e capacitar, mediante treinamento específico, o elemento indicado para responder pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC e os demais funcionários se houver;
- e) fornecer Certificado aos participantes que atingirem frequência e aproveitamento compatíveis para exercer as funções na Unidade Municipal de Cadastramento – UMC;
- f) fornecer, sem ônus para o Município, todo o material padronizado pelo INCRA, relativo às atividades a cargo da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC;
- g) elaborar a sistemática de funcionamento da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, definida através de Ordens de Serviço, Normas, Rotinas e Manuais determinados pelo INCRA;

- h) prestar assistência técnica à Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo responsável da mesma;
- i) manter a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC a par de toda e qualquer modificação que venha a ser introduzida em sua sistemática de funcionamento.
- j) criar e excluir código de usuários (chave);
- k) atribuir senha inicial para código do usuário;
- l) Reativar código de usuário com senha inválida;
- m) desbloquear a senha de usuário após três tentativas erradas;
- n) autorizar/desautorizar acesso para usuários;
- o) treinar o servidor da Prefeitura no SNCR/SIR para que sejam de multiplicadores dentro da sua Região.

II – A PREFEITURA MUNICIPAL

- a) adotar todas as medidas necessárias, em sua esfera de atribuições, para a realização dos serviços pactuados neste TERMO;
- b) dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal qualificado necessário à execução dos serviços, assumindo todos os encargos de ordem trabalhista e previdenciária correspondentes;
- c) exigir de terceiros, que eventualmente venham a ser contratados para a execução dos serviços, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes, quando em hipótese alguma formalizarão vínculo empregatício com o INCRA;
- d) prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo do INCRA;
- e) refazer os serviços impugnados pela fiscalização do INCRA;
- f) criar, instalar e manter em funcionamento a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, destinada à realização das atividades necessárias à execução dos objetivos arrolados na Cláusula primeira;
- g) ceder local apropriado, localizado na sede do Município, para instalação e funcionamento da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC;
- h) designar um funcionário para exercer as funções de Responsável da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC;
- i) prover a lotação da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC com o número de funcionários necessários à execução das tarefas;

31

- j) arcar com as despesas relativas à remuneração e encargos trabalhistas do(s) funcionário (s) lotado(s) na Unidade Municipal de Cadastramento – UMC;
- k) por à disposição do INCRA, para capacitação nos locais e datas designadas, o(s) funcionário lotado(s) na Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, arcando com as correspondentes despesas;
- l) prestar assistência à Unidade Municipal de Cadastramento – UMC e zelar pelo seu funcionamento;
- m) divulgar a instalação da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC e os serviços por ela prestado.
- n) instruir os usuários sobre a forma de acesso aos recursos, objeto do presente instrumento anexo;
- o) manter rígido controle de segurança da (a) senha (s) fornecida (s) pelo INCRA;
- p) comunicar tempestivamente ao INCRA, qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão com o SCNR/SIR, em especial a segurança das informações;
- r) Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas de segurança das informações vigentes no INCRA;
- s) efetuar o cadastro de imóveis rurais no Sistema Nacional de Cadastro Rural – Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR/SIR e emitir Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR;
- t) zelar e fazer uso legal das informações obtidas através do SNCR/SIR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

Os serviços, objeto do presente TERMO, serão executados obedecendo rigorosamente as normas e diretrizes específicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acesso só será permitido a usuários indicados pela prefeitura Municipal, mediante uso de código e senha especificados para essa finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados, como executores do presente TERMO, o representante da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC da PREFEITURA designado por ato administrativo e o gestor do Sistema de Informações Rurais - SIR Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR em São Paulo, como representante da Superintendência Regional do INCRA no Estado de São Paulo, nos termos da legislação própria e/ou, na falta desta, nos termos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Para a manutenção da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, não haverá transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS

Conforme o mando do artigo 56 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, a Prefeitura Municipal de Botucatu - SP, é detentora do direito de propriedade dos bens móveis e equipamentos e o INCRA é detentor do direito de propriedade dos programas/software e impressos específicos, remanescentes na data da conclusão ou extinção deste TERMO, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitando o disposto na legislação pertinente utilizados pela Unidade Municipal de Cadastramento-UMC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INSTALAÇÕES

Os objetivos previstos no presente TERMO serão atingidos com a criação, instalação e funcionamento de um setor subordinado ao Município e vinculado tecnicamente ao INCRA, setor este que se denominará UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, ao qual caberá a realização das atividades mencionadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste TERMO é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União-D.O.U.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

Este TERMO poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa dos convenientes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações contraídas ao tempo em que participaram voluntariamente da avença e auferindo, ainda, as vantagens concernentes ao mesmo período, conforme estabelecido pelo artigo 57 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA NONA – DA SUPERVISÃO

Compete ao INCRA a autoridade normativa, o controle e a fiscalização da execução, bem como assumi-la ou transferir a responsabilidade sobre a mesma, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento do presente Termo de Cooperação Técnica, será efetuado pelo gestor do Sistema de Informações Rurais – SIR Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR em São Paulo.

5

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL

O INCRA poderá a qualquer momento, solicitar da PREFEITURA a substituição do responsável da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, desde que comprovada deficiência ou descumprimento por parte do mesmo no desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Município poderá, a qualquer momento, substituir o responsável da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, desde que disponha de outro elemento capacitado pelo INCRA para ocupar a função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado com a concordância das partes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere o objeto ou a meta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Em toda e qualquer ação promocional, em função do presente Termo de Cooperação Técnica, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do INCRA, assim como PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACESSO

A Prefeitura Municipal de Botucatu - SP, dará livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno do INCRA, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, não resolvida administrativamente.

5

10

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pelo INCRA, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

São Paulo, 10 de abril de 2008

Guilherme Cyrino Carvalho
Superintendente Regional - Substituto
Portaria INCRA/ 172/2006

Raimundo Pires Silva
Superintendente Regional
INCRA-SP

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal de Botucatu - SP

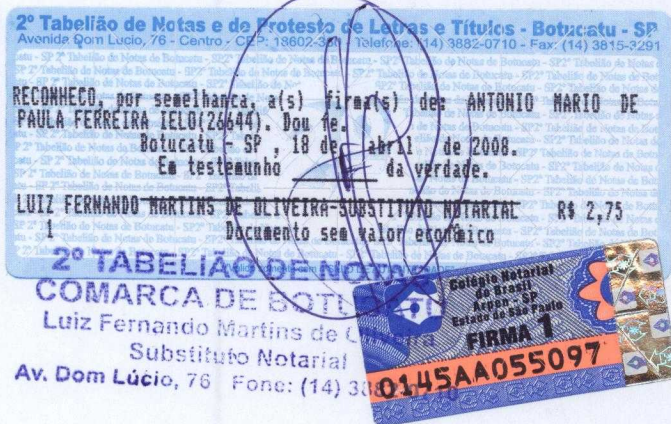
TESTEMUNHAS

1 - _____

CPF n.º _____

2 - _____

CPF n.º _____





Data de Assinatura: 28/04/2008. Signatários: Concedente: RAIMUNDO PIRES SILVA, CPF nº 022.766.778-64, Conveniente: EDIVALDO DOMINGUES VELINI, CPF nº 062.626.378-69.

(SICONV - 19/05/2008)

Espécie: Termo Aditivo Nº 27005/2008 ao Convênio Nº 27000/2005. Nº Processo: 54190003159200538. Convenientes: Concedente: INST.NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Unidade Gestora: 373066, Gestão: 37201. Conveniente: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS, CNPJ nº 50.786.714/0001-45. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência contratual e atualizar o Plano de Trabalho deste Convênio. Vigência: 01/05/2008 a 31/12/2008. Data de Assinatura: 28/04/2008. Signatários: Concedente: RAIMUNDO PIRES SILVA, CPF nº 022.766.778-64, Conveniente: EDIVALDO DOMINGUES VELINI, CPF nº 062.626.378-69.

(SICONV - 19/05/2008)

Espécie: Termo Aditivo Nº 27505/2008 ao Convênio Nº 27500/2006. Nº Processo: 54190003999200681. Convenientes: Concedente: INST.NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, Unidade Gestora: 373066, Gestão: 37201. Conveniente: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS, CNPJ nº 50.786.714/0001-45. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência contratual e atualizar o Plano de Trabalho deste Convênio. Vigência: 01/05/2008 a 31/12/2008. Data de Assinatura: 28/04/2008. Signatários: Concedente: RAIMUNDO PIRES SILVA, CPF nº 022.766.778-64, Conveniente: EDIVALDO DOMINGUES VELINI, CPF nº 062.626.378-69.

(SICONV - 19/05/2008)

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio CRT/SP/10000/2005 que entre si celebra o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Superintendência Regional de São Paulo - CNPJ 00.375.972/0010-51 e a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais - FEPAF - CNPJ 50.786.714/0001-45 - Proc: 54190.000988/2005-69 - Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência contratual e atualizar o Plano de Trabalho deste Convênio. Vigência: 01/05/2008 a 31/12/2008. Assinatura: 28.04.2008. Signatários: Raimundo Pires Silva - Superintendente Regional do INCRA/SP e Edivaldo Domingues Velini - CPF 062.626.378-69 - Diretor-Presidente em Exercício da Fundação FEPAF.

Décimo Nono Termo Aditivo ao Convênio CRT/SP/15000/2005 que entre si celebra o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/SP - CNPJ 00.375.972/0010-51 e a Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais - FEPAF - CNPJ 50.786.714/0001-45 - Proc: 54190.000989/2005-11. Objeto: Alocar Recursos Financeiros no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) constante na Nota de Empenho 2008NE000056 - PTRES: 022106 - FONTE: 0100000000 - ND: 335041-15 - PI: C1427447020 Assinatura: 19.05.2008 - Signatários: Raimundo Pires Silva - Superintendente Regional do INCRA/SP e Edivaldo Domingues Velini - Diretor Presidente da Fundação FEPAF - CPF 062.626.378-69

EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo Cooperação Técnica que firma o Instituto de Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, através da Superintendência Regional de São Paulo - CNPJ 00.375.972/0010-51 e a Prefeitura Municipal de Botucatu - SP - CNPJ: 46.634.101/0001-11, registrado sob CRT/SP/203.000/2008 - Proc. 54190.001533/2008-11 - Objeto: Desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema de Informações Rurais - SIR, módulo Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com o fornecimento de informações e formulários, emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR que estejam na base e digitação de formulários de coleta de até 04 (quatro) módulos fiscais do município de localização do imóvel rural que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46, da Lei nº 4.504, de 30.12.1964, no art. 52, do Decreto nº 55.891, de 31.03.1965 e no parágrafo segundo, art. 1º, da Lei nº 8.022, de 12.04.1990, com a conjugação de esforços materiais e humanos para execução das atividades. Assinatura: 10.04.2008. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data da publicação no DOU - Início: 20.05.2008 e Término: 20.05.2013. Signatários: Guilherme Cyrino Carvalho - CPF 210.515.198-10 - Superintendente Regional-Substituto do INCRA - SP e Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo - CPF 058.808.048-70 - Prefeito Municipal de Botucatu - SP.

Termo Cooperação Técnica que firma o Instituto de Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, através da Superintendência Regional de São Paulo - CNPJ 00.375.972/0010-51 e a Prefeitura Municipal de Itatinga - SP - CNPJ: 46.634.127/0001-63, registrado sob CRT/SP/202.000/2008 - Proc. 54190.001532/2008-69 - Objeto: Desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema de Informações Rurais - SIR, módulo Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com o fornecimento de informações e formulários, emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR que estejam na base e digitação de formulários de coleta de até 04 (quatro) módulos fiscais do município de localização do imóvel rural que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46, da Lei nº 4.504, de 30.12.1964, no art. 52, do Decreto nº 55.891, de 31.03.1965 e no parágrafo segundo, art. 1º, da Lei nº 8.022, de 12.04.1990, com a conjugação de esforços materiais e humanos para execução das ati-

vidades. Assinatura: 17.04.2008. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data da publicação no DOU - Início: 20.05.2008 e Término: 20.05.2013. Signatários: Guilherme Cyrino Carvalho - CPF 210.515.198-10 - Superintendente Regional-Substituto do INCRA - SP e Lineu Adalberto Barbabé - CPF 834.908.848-68 - Prefeito Municipal de Itatinga - SP.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Convênio CV/SE Nº 4.000/2003 que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPSE, CNPJ: 97.500.037/0001-10 - registrado sob CV/SE/4.006/2008 - Objeto: Alocar recursos do orçamento 2008, bem como prorrogar a vigência do convênio a partir de 19/05 até 30/09/2008. Proc: 54370.000425/2003-91 - Assinatura: 16 de maio de 2008. Signatários: Jorge Tadeu Jobabá Correia - Superintendente Regional Substituto INCRA/SE - Ricardo Oliveira Lacerda de Melo - Diretor - Presidente FAPSE.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio CV200700002, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA. Alterações: Plano de Trabalho; Complementação do valor do convênio, cabendo ao INCRA R\$ 177.090,00 e ao IEPA, R\$ 22.970,00; Prorrogação de Vigência: 18.10.2008. Gerenciamento: Jorge Luiz Silva Furtado - SIAPE 01726646 e Terezinha de Jesus Alves Aguiar - SIAPE 1622218. Destinação de Bens Remanescentes. Assinatura: 15.05.2008. Signatários: Alessandro Tavares Cardoso - CPF nº 611.096.592-04, Superintendente Regional do INCRA/AP e Benedito Vitor Rabelo - CPF nº 056.074.772-13, Diretor-Presidente do IEPA.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4001/2008

Número do Contrato: 4000/2007. Nº Processo: 5423014110712. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 03056122000198. Contratado: J. SILVA LIMA - Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato CRT/MA/4000/07, de prestação de serviços de atividades auxiliares (telefonistas) necessários ao funcionamento desta SR, tendo sua vigência de prorrogada de 18/06/08 a 17/06/2009 Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Vigência: 18/06/2008 a 17/06/2009. Data de Assinatura: 19/05/2008.

(SICONV - 19/05/2008) 373040-37201-2008NE900001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 08001/2008 ao Convênio Nº 08000/2007. Nº Processo: 5423000549200702. Convenientes: Concedente: INCRA-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL-SR 12/MA, Unidade Gestor: 373040, Gestão: 37201. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MARANHÃO, CNPJ nº 06.021.174/0001-17. Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MARANHÃO, CNPJ nº 06.021.174/0001-17. Objeto: Este TERMO ADITIVO ao Convênio CRT/MA 8.000/2007 tem por objetivos: prorrogar o prazo de vigência do referido convênio; adequar o Cronograma de Desembolso para liberação de recursos financeiros; incluir cláusulas que obriga o Conveniente aplicar no mercado financeiro recursos recebidos e paralisados; obrigar a realizar Pregão para aquisição/contratação de bens e serviços. Vigência: 12/05/2008 a 12/08/2008. Data de Assinatura: 12/05/2008. Signatários: Concedente: BENEDITO FERREIRA PIRES TERCEIRO, CPF nº 012.221.983-04, Conveniente: FRANCISCO COQUINHO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 035.236.403-34, Executor: FRANCISCO COQUINHO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 035.236.403-34.

(SICONV - 19/05/2008)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 08130/2008 ao Convênio Nº 03520/2005. Nº Processo: 54220001839200593. Convenientes: Concedente: INCRA-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL/SR-11/RS, Unidade Gestora: 373072, Gestão: 37201. Conveniente: INSTITUTO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO PESQUISA REFOR AGRÁRIA, CNPJ nº 00.763.006/0001-10. Objeto: Alocar recursos do exercício de 2008, a fim de dar continuidade às ações de educação do prometa. - 4ª etapa do curso normal de nível médio - turma 11 - terra. Crédito Orçamentário: PTRES: 22105, Fonte Recurso: 0176370002, ND: 335041, Num Empenho: 2008NE900062. Data de Assinatura: 15/05/2008. Signatários: Concedente: MOZAR ARTUR DIETRICH, CPF nº 296.870.800-78, Conveniente: IVORI AGOSTINHO DE MORAES, CPF nº 583.598.420-00.

(SICONV - 19/05/2008)

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2008

A Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, torna público a empresa vencedora na Licitação correspondente ao Pregão Registro de Preço 01/2008, Processo 54220.000550/2008-29, Itens: 01-Lona Plástica, cor preta, 8 x 100m, 200 micras, peso aproximado 132 kg vlr.Unit.R\$ 520,00- Empresa: Luis Carlos Marton - ME - CNPJ: 05.607.039/0001-95.

MOZAR ARTUR DIETRICH
Superintendente

(SIDE - 19/05/2008) 373072-37201-2008NE900035

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica PNUD/PRONAF II - BRA/06/010 - "Consolidação das Políticas Públicas para o Fortalecimento da Agricultura Familiar como Eixo de Desenvolvimento Sustentável", celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; b) Objeto: Contribuir na formulação, aperfeiçoamento, monitoramento, execução e implementação da política de financiamento rural para a agricultura familiar, através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, buscando de forma qualitativa a ampliação do número de famílias beneficiárias, especialmente as de mais baixa renda, em âmbito nacional e nos "Territórios da Cidadania", articulando as diversas políticas públicas existentes no MDA e enfatizando aspectos relacionados à gestão das linhas de crédito e sua interface com outras políticas do MDA; c) Nome do Contratado: DIONE MARIA DE FREITAS; d) Nº do Contrato: 2008/0666; e) Valor Total do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) (o desembolso da(s) parcela(s), serão realizadas de acordo com a entrega e aprovação do produtos); f) Vigência: 15/05/2008 a 14/05/2009.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica - PCT/BRA/ICA/07/009- SDT/MDA, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Territorial; b) Objeto: Consultoria Nacional para contribuir para a organização e fortalecimento institucional dos atores sociais locais na gestão participativa do desenvolvimento sustentável dos territórios rurais, apoiando no processo de gestão e integração de políticas públicas; c) Local de Trabalho: Estado de Goiás; d) Nome do Consultor: Adilson Cabral Lima; e) Nº do Contrato: 108167; f) Valor Total do Contrato: R\$ 48.000,00; g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: de 28/04/2008 a 27/04/2009.

a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica - PCT/BRA/ICA/07/009- SDT/MDA, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Territorial; b) Objeto: Consultoria Nacional para contribuir para a organização e fortalecimento institucional dos atores sociais locais na gestão participativa do desenvolvimento sustentável dos territórios rurais, apoiando no processo de gestão e integração de políticas públicas; c) Local de Trabalho: Estado do Ceará; d) Nome da Consultora: Olímpio Ferreira de Queiroga Neto; e) Nº do Contrato: 108169; f) Valor Total do Contrato: R\$ 48.000,00; g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: de 22/04/2008 a 21/04/2009.

a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica - PCT/BRA/ICA/07/009- SDT/MDA, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Territorial; b) Objeto: Consultoria Nacional para contribuir para a organização e fortalecimento institucional dos atores sociais locais na gestão participativa do desenvolvimento sustentável dos territórios rurais, apoiando no processo de gestão e integração de políticas públicas; c) Local de Trabalho: Estado do Rio Grande do Norte; d) Nome da Consultora: Silvana Patricia Fernandes Soares; e) Nº do Contrato: 108147; f) Valor Total do Contrato: R\$ 48.000,00; g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: de 04/04/2008 a 03/04/2009.